



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

CGC 46.634.622/0001-72

R. Dr. Luiz Vergueiro, 151 ☎ (0149) 58-1220 - 58-1183 - CEP 18.580-000 - Pereiras-SP

LEI Nº 380/95
de 25 de Maio de 1.995.

O Prefeito Municipal de Pereiras, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º- Fica o Departamento de recursos Humanos autorizado a reajustar os salários dos servidores municipais, CLT e Inatos em 15% (quinze por cento).

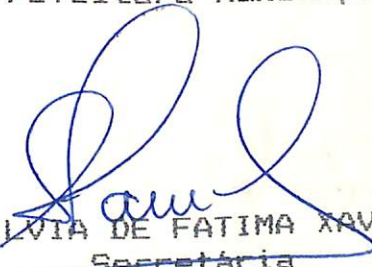
ARTIGO 2º- Esta Lei tem seus efeitos retroativos a partir de 1º de Maio de 1.995.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pereiras, 25 de Maio de 1.995.


FLAVIO PASCHOAL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado com afixação no lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.


SILVIA DE FATIMA XAVIER
Secretária